



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 15, de 2024, que *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 227.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO/TO)	001
Deputado Federal Dagoberto Nogueira (PSDB/MS)	002
Deputado Federal Ricardo Ayres (REPUBLICANOS/TO)	003

TOTAL DE EMENDAS: 3





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 15/2024

00001

PLN:015/2024 - CN

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Incluir no Anexo I

Órgão:49000 – Ministério do desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar

UO: 49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA

Ação: 21B6- Assistência Técnica e Extensão Rural

Subtítulo: 0017-No Estado do Tocantins

Esfera: F

Gnd: 4

RP:2

MA.30

IU: 0

FTE: 3052

Valor: R\$ 30.000.000,00

Funcional Programática: 21.606.5136.21B6.0017

Cancelar no Anexo I

Órgão:49000 – Ministério do desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar

UO: 49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA

Ação: 21GD- Reforma Agrária e Governança Fundiária

Subtítulo:0001

Esfera: F

Gnd: 5-IFI

RP: 2

IU: 0

MA.90

FTE: 3052

Valor: R\$ 30.000.000,00

Funcional Programática: 21.127.5136.21GD.0001

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo, fortalecer e expandir os direitos e serviços promovidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), assegurando que os agricultores familiares, pequenos e médios produtores, assentados, do estado do Tocantins, recebam o suporte necessário para o desenvolvimento sustentável e inovador de suas atividades.

A assistência técnica e extensão rural, são fundamentais para evolução dos sistemas produtivos no campo. Estas ações são essenciais não apenas para garantir a subsistência dessas comunidades, mas também para promover a capacitação contínua e o acesso a tecnologias que possam elevar os padrões produtivos e de qualidade de vida no meio rural.

ervação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



* C D 2 4 3 0 3 9 5 9 8 1 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

A educação é a base para que possamos desenvolver a capacitação dessas comunidades, onde através do investimento na formação e qualificação dos agentes de Assistências Técnica e Extensão Rural (ATER), bem como na disseminação de tecnologias apropriadas, fortalece a autonomia dos produtores rurais e melhora a eficiência de suas práticas agrícolas.

Neste contexto é preciso desenvolver uma infraestrutura que suporte esse desenvolvimento. Esta emenda propõe a estruturação de mecanismo para produção e transferência de conhecimento tecnológico e inovações, incluindo a construção de centros de formação, unidade de armazenamento e processamento de produtos agrícolas, além de sistema de irrigação e drenagem que maximizem a produtividade e minimize os impactos ambientais.

A elaboração de projetos voltados para a sustentabilidade, como sistema de captação e aproveitamento de águas pluviais e energias renováveis, também é fundamental para garantir que as práticas agrícolas estejam alinhadas com as melhores práticas ambientais.

Em resumo, a emenda contempla ações de fiscalização e monitoramento, que são indispensáveis para garantir que os recursos destinados ao desenvolvimento rural sejam utilizados de forma transparente e eficiente. A construção de sistema de informação e monitoramento, bem como infraestrutura necessária para garantir a execução dessas ações, são essenciais para assegurar que os objetivos da política de reforma agrária sejam alcançados.

Assim, peço ao eminente relator desta proposição que defira na íntegra a presente emenda, somando esforços para proporcionar as melhores condições de trabalho e vida aos trabalhadores rurais, do estado do Tocantins.

Data: _____/_____/_____

DEP. CARLOS HENRIQUE AMORIM – UNIÃO - TO

Assinatura



Para a verificação da assinatura, preencha todos os campos, inclusive o número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243039598100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim



* C D 2 4 3 0 3 9 5 9 8 1 0 0 *

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 15/2024**00002****PLN: 15/2024***(Preencher nº/ano)***EMENDA Nº***(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**Suprima-se do **Anexo II** a seguinte programação:**Unidade Orçamentária:** 36901 – Fundo Nacional de Saúde**Programa de Trabalho:** 10.303.5117.20YR.0001**Ação/Subtítulo:** Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil
Pelo Sistema de Gratuidade – Nacional**Grupo de Despesa:** 3 – ODC**Modalidade de Aplicação:** 90**Fonte:** 1001**Valor:** 213.051.269,00Compensa-se a supressão do cancelamento na seguinte programação constante do **Anexo I**:**Unidade Orçamentária:** 49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA**Programa de Trabalho:** 21.127.5136.21GD.0001**Ação/Subtítulo:** Reforma Agrária e Governança Fundiária - Nacional**Grupo de Despesa:** 5 – IFI**Modalidade de Aplicação:** 90**JUSTIFICATIVA**

O Programa Farmácia Popular disponibiliza medicamentos de forma gratuita à sociedade e o corte destes recursos prejudicará sobremaneira a população mais carente.

Data: 15/08/2024

Deputado Dagoberto Nogueira – PSDB/MS

Assinatura

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243683631900>
Assinatura: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
assinados e assinados pelo autor.



* C D 2 4 3 6 8 3 6 3 1 9 0 0 *

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 15/2024**00003****PLN:015/2024 - CN***(Preencher nº/ano)***EMENDA Nº***(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA****Incluir no Anexo I****Órgão:49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar****UO: 49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA****Ação: 21B6- Assistência Técnica e Extensão Rural****Subtítulo: 0017-No Estado do Tocantins****Esfera: F****Gnd: 4****RP:2****MA.30****IU: 0****FTE: 3052****Valor: R\$ 25.000.000,00****Funcional Programática: 21.606.5136.21B6.0017****Cancelar no Anexo I****Órgão:49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar****UO: 49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA****Ação: 21GD- Reforma Agrária e Governança Fundiária****Subtítulo:0001****Esfera: F****Gnd: 5-IFI****RP: 2****IU: 0****MA.90****FTE: 3052****Valor: R\$ 25.000.000,00****Funcional Programática: 21.127.5136.21GD.0001****JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa promover o desenvolvimento sustentável e a inclusão social nas áreas rurais, onde o foco principal é a viabilização, ampliação e qualificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural, tanto presencial quanto a distância, abrangendo a educação formal e não formal no campo, além da capacitação de agricultores familiares.

A realidade rural do Tocantins demanda políticas públicas que incentivem a inovação e a sustentabilidade dos sistemas produtivos, com especial enfoque na disseminação de tecnologias adequadas e no fortalecimento das competências locais. Neste contexto, a formação e a capacitação de agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) são essenciais para transferência de conhecimento tecnológico, gerenciais, ambientais,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> CD243203177600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep: Ricardo Ayres



* C D 2 4 3 2 0 3 1 7 7 6 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

mercadológicos e sociais, contribuindo diretamente para autonomia e o bem-estar das comunidades atendidas. Portanto, a criação de programas de extensão rural voltas para homens e mulheres no campo será um incentivo vital para garantir a continuidade das práticas agrícolas e a inclusão de novos atores no setor produtivo. Estes programas, associados a espaço de formação e assistência, contribuirão para o fortalecimento da economia rural e para melhoria da qualidade de vida nas comunidades atendidas.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Data: ____/____/____

DEP. RIRCARDO AYRES DE CARVALHO- REPUBLICANOS-TO

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243203177600
icados e assinados pelo autor.



* C D 2 4 3 2 0 3 1 7 7 6 0 0 *